

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-025 / REITORIA / 96	11 /04 /96	01 / 02

**CRIA A PRODUTORA E DISTRIBUIDORA
"UERJ VÍDEO"**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estimular a produção audiovisual de caráter científico, cultural e educativo e a importância de difundir a produção existente de cinema (especialmente curtas e médias) e vídeos junto às universidades e instituições artísticas e culturais do país,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar no Centro de Tecnologia Educacional - CTE, órgão da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura - SR-3, a Produtora e Distribuidora UERJ VÍDEO, registrada sob o nº 33540014/001.2.01 na Secretaria Geral para o Desenvolvimento Audiovisual do Ministério da Cultura, com os seguintes objetivos:

- a) - oferecer um canal de distribuição para a produção independente de cinema e vídeo;
- b) - identificar e atender as necessidades do Setor Educacional no que se refere à produção audiovisual;
- c) - estimular novos talentos, organizando mostras, concursos e lançamentos;
- d) - promover o intercâmbio com produtoras universitárias, instituições educativas, científicas, culturais e movimentos comunitários que produzem cinema e vídeo;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 025/ REITORIA / 96	11 / 04/96	02 / 02

- e) - produzir e co-produzir vídeos nas diferentes áreas do conhecimento, atendendo às demandas das universidades e instituições afins;
- f) - desenvolver materiais instrucionais para programas de "Educação à Distância";
- g) - estimular a adoção de novas tecnologias na pesquisa de linguagens para a produção em vídeo;

Art. 2º - A Produtora e Distribuidora UERJ VÍDEO será subordinada à Coordenadoria de Produção Educativa em Imagem e Som do Centro de Tecnologia Educacional- CTE, da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura-SR-3.

Art. 3º - Para o seu funcionamento a UERJ VÍDEO contará com o apoio e a infra-estrutura da SR-3 e das demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 4º - A UERJ VÍDEO terá um Conselho Consultivo composto por um representante da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura, pela Diretora Executiva do CTE e Coordenadores Pedagógico, de Produção Educativa em Som e Imagem e de Programas de TV.

Art. 5º - Caberá à SR-3 junto com o CTE, estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 6º - Caberá à UERJ VÍDEO a responsabilidade pela elaboração e execução dos contratos de produção e distribuição de vídeos, incluindo faturamento e recebimento, bem como a elaboração e a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou de doações, destinando o saldo existente a investimento e desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 7º - Esse Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 11 de abril de 1996


ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA